



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5388 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.033 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Estipula o valor máximo de recursos disponíveis para Exercício de 2024, visando a utilização do Incentivo Fiscal instituído pelo art. 4º da Lei Complementar nº 240 de 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no que dispõe a Lei Complementar nº 240 de 19 de janeiro de 2024, e o que consta da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024, publicado no DOM de 19 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado o valor máximo de recursos disponíveis para utilização do Incentivo Fiscal de que dispõe o Programa Municipal Djalma Maranhão, instituído pela Lei Complementar nº 240 de 19 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 7.588.830,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais), da previsão orçamentária de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º Para os fins do Incentivo Fiscal mencionado no Artigo 1º deste Decreto, o percentual destinado à doação, patrocínio ou investimento, incide sobre o montante de 1% (um por cento) da receita proveniente do ISS ou IPTU devidos, a serem recolhidos diretamente pelo doador, patrocinador ou investidor à Fazenda Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de março de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 13.032, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 324.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024, tendo em vista o que constam dos Processos nº 000068/2024-86, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 13 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de repasses do Governo Federal, através de Emendas Parlamentares Federais, com o objetivo de custeio e investimento com prot. social especial e básica, como também com o piso variável de alta complexidade, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 324.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de março de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média			251.000,00
	E Alta Complexidade	3.3.50.39	17063110	120.000,00
		4.4.90.52	17063110	131.000,00
08.243.163.2-991	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica			73.000,00
		4.4.90.52	17063110	73.000,00
TOTAL				324.000,00

DECRETO Nº 13.031, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.781.269,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º e 8º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e art. 1º da Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000063/2024-53, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 13 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.781.269,00 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil e duzentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, através de Transferência da Especial da União, e anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, discriminadas no Adendo II, deste Decreto, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Incorporação de RecursosR\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de março de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-171	Fortalecimento do Serviço de Transporte Sanitário de Natal e Programa de Acessibilidade Especial Porta-a-Porta (PRAE)			2.375.269,00
		3.3.90.14	15000000	4.000,00
		3.3.90.30	15000000	205.404,00
		3.3.90.37	15000000	276.598,54
		3.3.90.39	15000000	1.115.302,30
		3.3.90.40	15000000	1.000,00
		3.3.90.92	15000000	1.000,00
		3.3.90.93	15000000	1.000,00
		4.4.90.51	15000000	1.000,00
		4.4.90.52	15000000	769.963,00
10.301.146.2-982	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde			100.000,00
		3.3.90.92	17063110	100.000,00
10.122.001.2-426	Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações			1.306.000,00
		3.3.90.39	15000000	537.838,00
		3.3.90.92	15000000	768.162,00
TOTAL				3.781.269,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-411	Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência – SAMU Natal			2.375.269,00
		3.3.90.39	15000000	2.375.269,00
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			1.306.000,00
		3.3.90.37	15000000	1.306.000,00
TOTAL				3.681.269,00

DECRETO Nº 13.030, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 486.304,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000050/2024-84, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 13 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 486.304,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos conforme convênio SENASP/MJSP nº 00154/2023 – Transferegov.br nº 949238/2023, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Natal, com o objetivo de implementação de políticas de segurança pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade com recursos provenientes do Ministério da Justiça por meio da Ação Orçamentária 21BQ, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 486.304,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de março de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.422.164.2-248	Fortalecimento das Ações da Patrulha Maria da Penha			486.304,00
		4.4.90.52	17000000	486.304,00
TOTAL				486.304,00

DECRETO Nº 13.029, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

bre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024, tendo em vista o que constam dos Processos nº 000045/2024-71, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 13 de março de 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de repasses do Governo Federal, através de Emenda Parlamentar Federal de nº 202339940001, com o objetivo de custeio do CIADE – Centro Integrado de Assistência Social da IEADERN, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de março de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média			100.000,00
	E Alta Complexidade	3.3.50.39	17063110	100.000,00
TOTAL				100.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024,, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000068/2024-86, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 13 de março de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de março de 2024.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.032	
Tipo	Incorporação
Unidade	18.149
Orçamentária	FUMAS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Março	324.000,00
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	324.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000063/2024-53, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 13 de março de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de março de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.031			
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS	FMS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VIII – Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações	I – Manutenção
Fonte	16000000	15000000	15000000
Meses			
Março	100.000,00	1.306.000,00	1.306.000,00
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	100.000,00	1.306.000,00	1.306.000,00
Total		1.406.000,00	1.306.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024,, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000050/2024-84, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 13 de março de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de março de 2024.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.030	
Tipo	Incorporação
Unidade	35.101
Orçamentária	SEMDES
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17000000
Meses	
Março	486.304,00
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	486.304,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024., e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000045/2024-71, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 13 de março de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de março de 2024.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.029	
Tipo	Incorporação
Unidade	18.149
Orçamentária	FUMAS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Março	100.000,00
Abril	
Mai	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	100.000,00

PORTARIA Nº. 720/2024-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240374284, Ofício nº. 1819/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841579-89.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA ANGELICA PESSOA CABRAL	48.961-1	N1 - E	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 717/2024-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240374349, Ofício nº. 1821/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842249-30.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
VILMA SALVIANO	72.205-5	N2-B	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 718/2024-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240374187, Ofício nº. 1816/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pela Segunda Câmara Cível, através do Processo nº. 0814433-73.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
AMAURI CASSIANO DE BRITO	12.097-9	N2-M	N2-O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 716/2024-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20231222669, Ofício nº. 1742/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0904902-05.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora MERCIA CRISTINA DA SILVA ASSIS, matrícula nº. 72.724-0, Assistente Social, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 714/2024-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240366109, Ofício nº. 1795/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826526-68.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CINTIA REGINA GALLO	32.031-5	II - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 715/2024-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240366052, Ofício nº. 1794/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0904902-05.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSIMAR DE CARVALHO ANTONIO MOREIRA	46.492-9	N2 - B	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 713/2024-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240368900, Ofício nº. 1810/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0861776-65.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARILIA SOUTO DE ARAUJO, matrícula nº. 73.382-1, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 710/2024-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240366087, Ofício nº. 1794/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829876-64.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ALDAISA BATISTA DE LIMA PAIVA	32.174-5	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 703/2024-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 1811/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, Processo nº. SEMAD-20240368926 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0844045-27.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora MIRIELY CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 32.167-2, Técnico em Enfermagem, Classe 2, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 701/2024-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1805/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, Processo nº. SEMAD-20240368721 e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0910216-29.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, a servidora ALIETE GOMES DE ANDRADE SILVA, 72.540-7, Cuidador, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 694/2024-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240366141, Ofício nº. 1796/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810562-35.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora IVSONEIDE FELIX TEIXEIRA, 61.685-1, Assistente Social, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 003/2023-SMG

OBJETO: Termo de Distrato ao Contrato firmado entre a EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA e a Secretaria Municipal de Governo – SMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230670319

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

O presente Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02/01/2024*.

PRIMEIRO DISTRATANTE – JOHAM ALVES XAVIER – Secretário Municipal de Governo.

SEGUNDO DISTRATANTE – JOSÉ ALVES SOBRINHO* - Representante Legal da Empresa

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 14/03/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1548/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20231254951, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCISCA LÚCIA SOARES DE LIMA, matrícula nº. 12.195-9, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses, ficarão suspensos o Adicional de Insalubridade, GEAUE SF NM e Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de março de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1546/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20221153159, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOAO MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 11.656-4, Professor, N2-M, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2007/2012) e 5º quinquênio (2012/2017), pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1547/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230646981, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ZÉLIA MELO DE MORAIS, matrícula nº. 16.752-5, Professora, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1545/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20231539514,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora CONSUELO ALVES FERREIRA, matrícula nº. 72.734-6, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo acumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1537/2024-GS/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SMS-20240090235,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor NAUA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 72.724-8, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1536/2024-GS/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SEMSUR-20240213248,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor DIEGO MATOS MARINHO, matrícula nº. 61.334-7, GNM, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao 1º decênio (2010/2022), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Aux. Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1535/2024-GS/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20240249110,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora KARINE LANE GOMES DA SILVA, matrícula nº. 46.641-7, Professora, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1527/2024-GS/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SME-20240248998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à

servidora KARINE LANE GOMES DA SILVA, matrícula nº. 63.084-5, Professor, N2 - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1526/2024-GS/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SMS-20240250356,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor ALEX SANDRO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 72.811-6, técnico em Radiologia, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1496/2024-GS/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20240128259,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora GIANI MAIA, matrícula nº. 46.877-1, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2022/2023, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1494/2024-GS/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMUT-20240346760,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
TATIANA MARIANO DA COSTA	65.902-9	Chefe do Setor de Inscrição na Dívida Ativa	CS	2021/2022	01/04/2024 A 15/04/2024 E DE 14/06/2024 A 28/06/2024
MARCIA SOARES DA SILVA	66.512-6	Encarregado de Serviços	ES	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
BARBARA BATISTA DA SILVA	71.300-7	Chefe de Gabinete	DD	2022/2023	26/02/2024 A 26/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

***EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20230385517 - SEMURB

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, para os cargos de auxiliar de serviços gerais e jardineiro.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa AMR LIMPEZA E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 10.258.826/0001-09, pelo valor global de R\$ 140.991,96 (Cento e quarenta mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, no valor acima discriminado:

Natal, 13 de março de 2024.

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

*Replicado por incorreção.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, torna público que a LICITAÇÃO a seguir especificada, que estava SUSPensa, terá sua REABERTURA programada, na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20230275908	PREGÃO ELETRÔNICO 24.156/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de Motorista, (categorias "B" e "D") e motociclistas, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME.	02 / abril / 2024	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 14 de março de 2024.

Luciano Silva do Nascimento – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 01/2024 – PROCESSO: SEMAD-20240216573

OBJETO: Contratação de instituto para organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de 710 (setecentos e dez) cargos de professores

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: luiz.maria@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Luiz Maria Bezerra Lopes – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD.

Natal (RN), 14 de Março de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 53/2024, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20230834508	TATYANA DE SOUZA PEREIRA	72.670-7	119/2024

Natal, 14 de março de 2024.

Tereza Cristina Nunes da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 54/2024, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20231174303	POLIANA CARVALHO DE SOUZA	73.450-2	120/2024

Natal, 14 de março de 2024.

Tereza Cristina Nunes da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 51/2024, em 14 de março de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça defesa, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR), ser exonerada. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal a exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20231476814	SARA LEONICE PEREIRA DA SILVA	72.363-4 73.485-5	116/2024

Natal, 14 de março de 2024

Tereza Cristina Nunes da Silva- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 52/2024, em 14 de março de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça RECURSO, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR), ser exonerado. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal o exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20200933041	MANOEL DINIZ DE ALMEIDA	72.820-4	117/2024

Natal, 14 de março de 2024.

Tereza Cristina Nunes da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2024-GS/SME, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL DE LIMA CARDOSO, matrícula nº 73.466-2, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção (SOCM), para atuar como Gestor do Processo nº SME-20240248130, celebrado junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/RN, referente à Ordem de Serviço nº 010/2024, tendo como objeto o pagamento das RRT's deste Departamento; e a servidora ANIÉDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, Chefe do Setor de Projetos (SP), para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 038/2024-GS/SME, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL DE LIMA CARDOSO, matrícula nº 73.466-2, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção (SOCM), para atuar como Gestor do Processo nº SME-20240248378, celebrado junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA/RN), referente à Ordem de Serviço nº 009/2024, tendo como objeto o pagamento das RRT's deste Departamento; e a servidora ANIÉDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, Chefe do Setor de Projetos (SP), para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO BOM PASTOR / CENTRO SÃO JOSÉ - CNPJ: 08.343.683/0001-91. CONTRATADO: COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas, Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos estudantes matriculados Centro São José, unidade anexa ao Instituto Bom Pastor, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 2.146,00 (dois mil, cento e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO

rentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários das respectivas unidades escolares contratantes, contratos e aditivos, conforme previsto no art. 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. VIGÊNCIA: 29/07/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

ASSINATURAS:

Solange Oliveira de Souza - Presidente do Instituto Bom Pastor.

José Robério Domingos da Silva - Representante legal da empresa.

Natal, 29 de julho de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/ 2023 – SME.

Processo nº: SEINFRA-20240269758.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENCO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 40.988.727/0001-43

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, nº 3857, Loja 30, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 7 de abril de 2024 e término em 6 de outubro de 2024, e a execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25 de março de 2024 e término em 24 de setembro de 2024, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 012/2023 - SEINFRA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAR AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA BOA SORTE, Nº 1834, BAIRRO NOSSA SRA. DA APRESENTAÇÃO, 59114-250 - NATAL/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 55, C/c art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Natal, 12 de março de 2024

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - CONTRATANTE

VICENTE CALDAS DE AMORIM SOBRINHO – CONTRATADA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Chamada Pública, designada pela Portaria Nº 009/2024-GS/SME, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18 de janeiro de 2024 e, por meio das Caixas Escolares, realizará a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para a alimentação escolar das unidades de ensino da Rede Pública Municipal e Instituições Filantrópicas, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, com as alterações posteriores e demais normas municipais e federais vigentes, assim como, com as condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, na forma a seguir descrita:

ITEM	RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	Quant. Escolas	Quant. Cmeis	Quant. Filantrópicas	Quant. Total (Escolas/ Cmei/ filantrópicas)	Preço Unitário R\$.	Valor Total R\$.
01	ABACAXI, DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	22.583	23.630	994	47.207	R\$ 3,82	R\$ 180.330,74
02	BANANA PACOVAN, DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	26.449	47.770	1.132	75.351	R\$ 4,20	R\$ 316.474,2

03	BATATA DOCE, DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	7.495	8.431	320	16.246	R\$ 3,33	R\$ 54.099,18
04	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTA. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO – 1.ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LT	27.468	-	1.207	28.675	R\$ 5,03	R\$ 144.235,25
05	BETERRABA, DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	-	899	-	899	R\$ 5,54	R\$ 4.980,46
06	CEBOLA, DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	18.195	12.242	788	31.225	R\$ 5,41	R\$ 168.927,25

15	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	53.275	69.788	2.329	125.392	R\$ 3,32	R\$ 416.301,44
16	MELÃO JAPONÊS, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	11.324	43.283	477	55.084	R\$ 3,36	R\$ 185.082,24
17	MILHO VERDE ESPIGA; IN NATURA, SEM PALHA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO-SE TENRO, COM GRÃOS INTEIROS E COLORAÇÃO AMARELA CLARA, SEM FUNGOS, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ESPIGA	22.465	6.707	959	30.131	R\$ 1,50	R\$ 45.196,5
18	PIMENTÃO DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4.172	512	184	4.868	R\$ 5,87	R\$ 28.575,16
19	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE ACEROLA, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	KG	5.696	-	251	5.947	R\$ 10,74	R\$ 63.870,78

20	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE CAJÁ, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	KG	11.063	-	488	11.551	R\$ 10,17	R\$ 117.473,67
21	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE CAJU, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	KG	62	-	-	62	R\$ 10,58	R\$ 655,96
22	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE GOIABA, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	KG	10.909	-	476	11.385	R\$ 10,66	R\$121.364,10
23	TOMATE, DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	11.985	2.478	518	14.981	R\$ 4,85	R\$ 72.657,85
Total R\$							2.283.753,30	

O período para o recebimento dos envelopes contendo os Projetos de Vendas e documentos de habilitação será de 15/03/2024 a 03/04/2024, no horário 8h às 16h, perante a Comissão Especial de Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Educação de Natal, Setor de Alimentação Escolar - Sala 508, situada na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, Bairro Areia Preta, Natal/RN, CEP 59.014-030.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS:

a) LOCAL: No Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Natal, situada na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, Bairro Areia Preta, Natal/RN, CEP 59.014-030.

b) INÍCIO DAS SESSÕES: 9h.

c) DATAS: 1º dia: 04/04/2024 - Abertura dos envelopes referentes à habilitação.

2º dia: 05/04/2024 - Abertura dos envelopes referentes aos Projetos de Venda dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), das Escolas Municipais e das Instituições Filantrópicas.

O Edital completo, contendo todas as informações necessárias será disponibilizado por meio de solicitação via e-mail para sae.dge@edu.natal.rn.gov.br. Tal solicitação deverá conter os seguintes dados: nome do grupo formal (com CNPJ), DAP Jurídica, CPF do representante legal, Endereço e Telefone. Para mais esclarecimentos disponibilizamos o telefone: (84) 3232-4795.

Natal, 14 de março de 2024.

Comissão Especial de Chamada Pública

Portaria nº 009/2024-GS/SME, de 17/01/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 20230381830 – SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

LOCADOR: QUÉZIA JEMIMA FÉLIX DE ANDRADE – CPF sob o nº 061.837.954-10.

ENDEREÇO: Estrada para o CATRE, nº 77, apto. 1103, torre F, CEP 59.148-520, Emaús, Parnamirim/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Marcos Cavalcante, nº 100, Quintas, nesta capital, onde funciona a área de lazer do CMEI BOM SAMARITANO.

VIGÊNCIA: O prazo para renovação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de abril de 2024 e término em 26 de abril de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 11.547,36 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-179; Fonte: 15500000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.245/91 e no art. 24, X, e art. 62, §3º, I, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – LOCATÁRIA

QUEZIA JEMIMA FÉLIX DE ANDRADE MACEDO – LOCADORA

Natal, 12 de março de 2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Fica dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230381830 – SME/PMN

CREDOR: QUÉZIA JEMIMA FÉLIX DE ANDRADE – CPF sob o nº 061.837.954-10.

ENDEREÇO: Estrada para o CATRE, nº 77, apto. 1103, torre F, CEP 59.148-520, Emaús, Parnamirim/RN.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Marcos Cavalcante, 100, Quintas, nesta capital, onde funciona a área de lazer do CMEI BOM SAMARITANO.

VIGÊNCIA: O prazo para renovação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de abril de 2024 e término em 26 de abril de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

ATIVIDADE: 2-179; FONTE: 15500000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

VALOR TOTAL: R\$ 11.547,36 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

LUCAS BENTO DA SILVA - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 14 de março de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - 003/2024 – SME

PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

PELA CONVENIADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN – CNPJ: 30.995.789/0001-29.

ENDEREÇO: Rua Tab. José Edson Martins, Nº 08 - Centro - Cep: 59535-000, Lajes/RN.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a permuta de servidores.

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses de 11 de março de 2024 a 10 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e 184- A, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021; Art. 57 da Lei Complementar nº 058/2004; Arts. 4º e 7º do Decreto nº 9.882/2013; e Parecer nº 03/2013.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Conveniente

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA – Pelo Conveniado

Natal, 14 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 033/2024-GS/SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Contratualização, objetivando agilizar, qualificar e acompanhar as contractualizações das instituições públicas, filantrópicas e privadas, como também, orientar e acompanhar o trabalho dos gestores de contratos da assistência hospitalar e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
NIZIA MARIA DOS ANJOS SILVA	14.239-5	PRESIDENTE
GABRIEL CARDOSO MEDEIROS	45.879-1	MEMBRO
LUCICLEIDE FERREIRA MAIA	761-7	MEMBRO
LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES	22.479-1	MEMBRO
ROOSEVELT DE MEDEIROS GUERRA	12.002-2	MEMBRO

Parágrafo Único - Designar o servidor Gabriel Cardoso Medeiros, matrícula 45.879-1, para responder pela Presidência, nas ausências e impedimentos da Presidente.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Contratualização/SMS não excederá ao período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Os servidores designados no Artigo 1º, supra, sejam gratificados, em função das sessões e reuniões da Comissão de Contratualização/SMS das quais efetivamente participem, por jetons.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Processo: 20231137610

Fundamento Legal: Lei Federal no 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nos 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal no 6.025/2009, Decreto Municipal no 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº SMS-20231137610, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.170/2023. - TCE: 393647.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: SANTOS & FERNANDES LTDA, sob o CNPJ nº 02.909.308/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo Ambulância "D" padrão SAMU 192, todos SEM MOTORISTA, quilometragem livre, para atender as necessidades do Transporte Sanitário Natal (TSN) da Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde,

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU NATAL-- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-- Sub-elemento: 79 - Locação de Veículos sem Mão de Obra-- Valor: R\$ 529.139,88

- Fonte: 15000000

- Compl. de Fonte: 1002

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 529.139,88 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 16 de março de 2024 e término em 15 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Gestor: Carolina Rocha de Almeida - MAT. 72.902-3

Fiscal: Thiago Emmanuel Araújo dos Santos - Mat: 72.902-3

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada:Edeuza Maria Santos Fernandes

Natal/RN, 11 de Março de 2024.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: Na publicação do Extrato do Contrato nº 008/23, de ÉRIKA FERNANDES PINHEIRO, feita através do Diário Oficial do Município de Natal, em 17.01.2024, na página 02,

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.149 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.146.2-442 – Fortalecimento d Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

SUB-ELEMENTO: 36 - Serviços Médicos Odontológicos e Laboratoriais;

FONTE: 16000000 - SUS.

LEIA-SE:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.149 - Fundo Municipal de Saúde

- ATIVIDADE/PROJETO: 10.301.146-2970 – Fortalecimento e Modernização da Rede de Atenção Primária;- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica;- SUB-ELEMENTO: 36 - Serviços Médicos Odontológicos e Laboratoriais;

- FONTE: 15000000 – OGM.";

ASSINATURA: Dr. George Antunes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240304367

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: CENTRO DE ORTODONTIA INTEGRADO;

CNPJ: Nº 08.212.995/0001-66;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$15.474,04 (quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), referente ao processo de despesa de exercícios anterior da competência de janeiro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2354 - Fortalecimento da Rede de Saúde Mental;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoal jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 15.474,04.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 12 de março de 2024.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240307730

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: SANTOS E FERNANDES;CNPJ: Nº 02.909.308/0001-80;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais), referente a despesa de exercício anterior do mês de fevereiro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2411 - Fortalecimento do Serviço Móvel;
Elemento 3.33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
Fonte: 15000000;
Valor R\$ 36.540,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de março de 2024.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240301384

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA;

CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 305.798,82 (trezentos e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao processo indenizatório da competência de janeiro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2411 - Fortalecimento do Serviço Móvel;

Elemento 3.33.90.37 - Locação de Mão de Obra;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 305.798,82.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 12 de março de 2024.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240135425

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: UNIDADE FISIOTERAPIA LTDA;CNPJ: Nº 24.595.050/0001-27;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 60.309,30 (Sessenta mil trezentos e nove reais e trinta centavos) em favor da empresa citada no processo em epigrafe. Indenizatório referente a outubro e novembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 60.309,30.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 15 de Fevereiro de 2024.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240335823

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MIGRA COMBUSTIVEIS LTDA;CNPJ: Nº 35.751.096/0001-04;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 219.443,50 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), referente ao processo indenizatório de fevereiro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2417 - Abastecimento de Veículos;

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 219.443,50.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 13 de março de 2024.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20230791230

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA;

CNPJ: Nº 01.571.791/0001-72;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 91.767,34 (noventa e um mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao pagamento de despesa de exercício anterior.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e

Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 91.767,34.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 12 de março de 2024.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20230392890

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA;

CNPJ: Nº 08.431.025/0001-51;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 59.190,40 (cinquenta e nove mil cento e noventa reais e quarenta centavos), referente ao pagamento de despesa de exercício anterior.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 59.190,40.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 12 de março de 2024.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221111340

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: CEOF - OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA;CNPJ: Nº 15.751.650/0001-46;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 58.270,41 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos), referente ao pagamento de despesa de exercício anterior.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 58.270,41.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 13 de março de 2024.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 016/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 016/2024 - Processo nº SMS-20231400150 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Protetor Solar Corporal e Labial). A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 14 de março de 2024

COLETA DE PREÇO DEMANDA JUDICIAL Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novo Hotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS DEMANDA JUDICIAL Nº 002/2024 - Processo nº SMS-20240114843 - OBJETO: Contratação de Serviço Laboratorial para a realização do Exame denominado de SEQUENCIAMENTO EXOMA COMPLETO, para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo nº 0840810-81.2023.8.20.5001, favor de BRUNO BANDEIRA DA SILVA, contra o ente municipal. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de

Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque. -Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 14 de março de 2024

COLETA DE PREÇO DEMANDA JUDICIAL Nº 032/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Edifício Novo Hotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS DEMANDA JUDICIAL Nº 003/2024 - Processo nº SMS-20240176423 - OBJETO: contratação de Serviço Laboratorial para a realização do Exame denominado de IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH, para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo nº 0867806-19.2023.8.20.5001, favor de EDILUCIO MIRANDA RIBEIRO, contra o ente municipal. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque. -Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 14 de março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal;

Considerando a obrigação de publicação da relação dos serviços de caráter continuado desta Secretaria, conforme Instrução Normativa nº 02/2015 – CGM, publicada em 02 de março de 2015, ressalvados outros que se enquadrem no rol de competência desta Secretaria e ainda não contratados,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a relação dos serviços de caráter continuado, da Secretaria Municipal de Tributação:

- I. Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros;
- II. Fornecimento de energia elétrica;
- III. Fornecimento de água encanada;
- IV. Serviços de correios e telégrafos;
- V. Locação e manutenção de equipamentos de informática;
- VI. Locação prédio sede Secretaria Municipal de Tributação;
- VII. Aquisição e renovação de certificado digital;
- VIII. Serviços de compartilhamento de dados cadastrais da Receita Federal
- IX. Serviços de locação de automação de mensagens via whatsapp

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 08/2024 – GS/SEMURB

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luciano de Oliveira Pegado, matrícula nº 73.304-1, como fiscal do contrato e, designar a servidora Maria Luiza M. F. Medeiros, matrícula nº 72.827-2 como gestora do contrato para, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea “g”, da Instrução Normativa Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo nº 20230628401, que tem como contratada a empresa MIGRA COMBUSTÍVEIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 14/03/2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário/SEMURB

PORTARIA Nº. 09/2024 – GS/SEMURB, 14 DE MARÇO 2024.

Estabelece os procedimentos administrativos para licenciamento de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados, conforme artigo 97 da lei nº 3.882/89.

Art. 1º Os procedimentos de licenciamento de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados previstos no inciso III do §1º do artigo 97 da lei nº 3.882/89 (Código Tributário de Natal) serão regidos pela presente portaria.

Art. 2º O licenciamento de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados se dará por processo administrativo próprio, de forma autodeclaratória, automatizado ou não, mediante pagamento da taxa de licença prevista no inciso III do art. 99 da lei nº 3.882/89.

Parágrafo único: Será responsabilidade da empresa, através de seu representante legal/administrativo a prestação de informações referentes aos equipamentos e suas condições de instalação, podendo ser substanciado por laudo técnico com ART/RRT.

Art. 3º O deferimento do licenciamento de máquina e motores se dará pela emissão de Licença de Maquinas e Motores, com validade de 1 ano.

Art. 4º A renovação da licença de que trata o artigo anterior, se dará anualmente com o pagamento da taxa de licença, prevista no inciso III do art. 99 da lei nº 3.882/89, a ser gerada pela Secretaria Municipal de Tributação, junto com a taxa de licença de localização, desde que seja mantido o objeto do licenciamento e não tenha sido descumprida nenhuma das condicionantes previstas na licença.

Parágrafo único: Cabe ao interessado a solicitação do cancelamento da licença, quando desinstalados os equipamentos em questão, para fim de cessar a cobranças da taxa de licença.

Art. 5º Nos procedimentos fiscalizatórios de rotina, os agentes de fiscalização deverão observar se as atividades estão sujeitas aos termos da presente portaria, devendo promover a notificação com prazo de 30 (trinta) dias corridos para que a parte interessada realize a autodeclaração, independente da necessidade de regularização total da atividade, sob pena de autuação nos termos da Lei Municipal Nº 4100/1992.

Art. 6º O descumprimento do que dispõem inciso III do §1º do artigo 97 da Lei nº 3.882/89 será apurado conforme procedimento fiscalizatório previsto no Código de Meio Ambiente do Município.

Art. 7º Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo deverá emitir instrução normativa em até 60 dias estabelecendo os procedimentos técnicos para instrução e análise do processo de licenciamento, assim como para emissão da respectiva licença.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a RECARGA DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2023 – Dispensa de licitação

Processo nº 20240353856

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: João Neto de Souza Monteiro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia 19/03/2024, expirando em 17/06/2024, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia 19/03/2024, expirando em 17/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e João Neto de Souza Monteiro – Contratada

Natal, 13 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 43/2023

Processo: SEMUL-20230984445

Nome do Credor: ÉGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA -CNPJ: 02.309.765/0001-33

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-882 – Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres ANEXO: 7 FONTE: 17000000 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Objeto: Aquisição de 01 (um) multiprocessador, a ser utilizado no Centro de Capacitação Integral da Mulher CECL, para oferta de cursos de qualificação profissional às mulheres do município do Natal/RN.

Valor Total: R\$ 3.772,44 (três mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Data de Emissão: 21 de Agosto de 2023

Data da Assinatura: 23 de Agosto de 2023

Signatários: Marília Felipe de Araújo – Chefe da USAF/SEMUL e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 44/2023

Processo: SEMUL-20230983341

Nome do Credor: S VASCONCELOS ROSAS ASA EMPREENDIMENTOS – ME –CNPJ: 40.457.662/0001-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-882 – Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres ANEXO: 7 FONTE: 17000000 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de 01 (um) forno micro-ondas, a ser utilizado no Centro de Capacitação Integral da Mulher CEI, para oferta de cursos de qualificação profissional às mulheres do município do Natal/RN.

Valor Total: R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais)

Data de Emissão: 21 de Agosto de 2023

Data da Assinatura: 23 de Agosto de 2023

Signatários: Marília Felipe de Araújo – Chefe da USAF/SEMUL e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 48/2023

Processo: SEMUL-20230984224

Nome do Credor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – ME –CNPJ: 09.251.627/0001-90

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-882 – Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres ANEXO: 7 FONTE: 17000000 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de 01 (uma) balança industrial, a ser utilizada no Centro de Capacitação Integral da Mulher CEI, para oferta de cursos de qualificação profissional às mulheres do município do Natal/RN.

Valor Total: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Data de Emissão: 22 de Agosto de 2023

Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2023

Signatários: Marília Felipe de Araújo – Chefe da USAF/SEMUL e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 45/2023

Processo: SEMUL-20230984046

Nome do Credor: Karla Karoline Fontes Meneses –CNPJ: 37.937.325/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-882 – Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres ANEXO: 7 FONTE: 17000000 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) cadeiras para salão de beleza hidráulica, 03 (três) carrinhos auxiliares para salão, 03 (três) suportes para tripé, 10 (dez) secadores profissionais, 10 (dez) pranchas de cabelo (chapinha), 12 (doze) máquinas para acabamento, 06 (seis) equipamentos baby liss modelador de cachos, 05 (cinco) termoceras (aquecedor de cera), 05 (cinco) aparelhos aquecedores de cera roll on, a serem utilizados no Centro de Capacitação Integral da Mulher CEI, para oferta de cursos de qualificação profissional às mulheres do município do Natal/RN.

Valor Total: R\$ 19.220,00 (dezenove mil e duzentos e vinte reais)

Data de Emissão: 21 de Agosto de 2023

Data da Assinatura: 23 de Agosto de 2023

Signatários: Marília Felipe de Araújo – Chefe da USAF/SEMUL e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL

*EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 46/2023

*Processo: SEMUL-20230984690

Nome do Credor: APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA – ME –CNPJ: 17.505.408/0001-18

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-882 – Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres ANEXO: 7 FONTE: 17000000 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de 06 (seis) cadeiras de manicure e 12 (doze) máquinas de corte para cabeleireiro, a serem utilizados no Centro de Capacitação Integral da Mulher CEI, para oferta de cursos de qualificação profissional às mulheres do município do Natal/RN.

Valor Total: R\$ 9.058,56 (nove mil cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Data de Emissão: 22 de Agosto de 2023

Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2023

Signatários: Marília Felipe de Araújo – Chefe da USAF/SEMUL e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 47/2023

*Processo: SEMUL-20230984305

Nome do Credor: GO VENDAS ELETRÔNICAS –CNPJ: 36.521.392/0001-81

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-882 – Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres ANEXO: 7 FONTE: 17000000 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de 02 (dois) refrigeradores duplex, a serem utilizados no Centro de Capacitação Integral da Mulher CEI, para oferta de cursos de qualificação profissional às mulheres do município do Natal/RN.

Valor Total: R\$ 9.759,80 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Data de Emissão: 22 de Agosto de 2023

Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2023

Signatários: Marília Felipe de Araújo – Chefe da USAF/SEMUL e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL

*Republicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado

A pesquisa tem o prazo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 12 de Março de 2024.

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 018/2024 - GS/SEMPLA.NATAL, 14 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a obrigação de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato para Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidor EDUARDO DANTAS DE ARAÚJO, matrícula n.º 72.667-1, para atuar como GESTOR do Contrato nº 02/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, pertinente ao Processo n.º 20231678948 – SEMPLA. O Contrato objetiva: contratação de empresa especializada a fim de promover estudos, relatórios e demais peças técnicas exigidas nas condicionantes da LRO nº 2023-195302/TEC/LR00165-IDEMA e obrigações constantes nos pareceres de aprovação do projeto pelo IPHAN da Pedra do Rosário e adjacências em Natal/RN.

Art. 3º - Designar a servidora MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE MELO NASCIMENTO, Matrícula n.º 73.319-5, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2024

Processo n.º 20231678948 – SEMPLA;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

Contratada: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA;-CNPJ: 05.752.322/0001-00;

Objeto: contratação de empresa especializada a fim de promover estudos, relatórios e demais peças técnicas exigidas nas condicionantes da LRO nº 2023-195302/TEC/LR00165-IDEMA e obrigações constantes nos pareceres de aprovação do projeto pelo IPHAN da Pedra do Rosário e adjacências em Natal/RN.

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.122.162.1-104 – Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos;

-Elemento de Despesas: 3.44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Anexo: 4;

Base Legal: nos termos da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

Valor: R\$ 269.750,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 13 de março de 2024.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Keila Brandão Cavalcanti, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretária Municipal de Cultura - SECULT torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente de informática (computador) para atender as demandas que se fazem necessárias desta Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e seus equipamentos. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração e Finanças, localizado na Av. Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (culturaadm10@gmail.com), no horário das 8h às 14h.

Natal/RN, 14 de março de 2024.

Maria Simony Silva da Costa -- Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SECULT
Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA, 004/2024.DATA: 13 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços, para órgãos públicos.

Art.2º - Designar as servidora, Simone Vasconcelos Cortez Eugênio, matrícula nº 62.877-8, como Gestora do Contrato nº 003/2024 - SEHARPE, e como suplente Yasmim Lira da Silva, matrícula 73.112-7, referente ao Processo nº 20240008610, que tem como objetivo a Contratação de Fornecimento de Passagens Aéreas, para atender às necessidades desta Seharpe, em favor da empresa CERRADO VIAGENS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES B. CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE

* Republicar por Incorreção

*EXTRATO - ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024

NÚMERO PROCESSO 20240008610- SEHARPE

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E

PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE-CNPJ 08.916.232/0001-04,

ENDEREÇO : Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta

CONTRATADA - CERRADO VIAGENS LTDA-CNPJ nº 26.722.189/0001-10

ENDEREÇO: SRTVN QUADRA 702 CONJ. P,SL 1133 ASA NORTE

Objeto: Serviço de reserva, marcação, emissão e entrega de Bilhete de passagem aérea no âmbito Nacional/Internacional.

Atividade:16.122.001.2-752- Manutenção e Funcionamento da SEHARPE

Fonte 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.33/99

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Lei Federal 10.520 e a Lei 8.666/93

Recibo SIAI nº 403548

Valor Estimado do Contrato R\$ 70.0000 (setenta mil Reais)

Gestor da Ordem de Compra:Nadja Dias Freire Pinto

Contratante: Shirley de Menezes B. Cavalcanti Lago - Secretária da SEHARPE

* Republicar por Incorreção

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 SEHARPE

Processo nº 20240008610 - SEHARPE

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos

Estruturantes - SEHARPE-CNPJ: 08.916.232/0001-04

CONTRATADO: CERRADO VIAGENS LTDA-CNPJ :26.722.189/0001-10

Endereço: SRTVN QD. 702 CONJ. P,SL 1133 Asa Norte Brasília-DF

Objeto: Serviços de fornecimento de passagens aéreas

Base legal: Lei Federal 10.520 e 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 16.122.001.2-752 - Manutenção e Funcionamento da SEHARPE-

-Elemento de despesa: 3.3.90.33/99 – Despesas com Passagens aéreas e Locomoção

Fonte: 15000000 Anexo I

Valor Estimado R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais);

Vigência: 13.03.2024 a 13.03.2025

Data da Assinatura : 12 de março de 2024.

Shirley de Menezes B. Cavalcanti Lago – SECRETÁRIA DA SEHARPE

Cerrado Viagens Ltda – CONTRATADA

* Republicar por Incorreção

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIREITOS HUMANOS DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

PROCESSO: 20231558578 /SEMIDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E JUVENTUDE - SEMIDH CNPJ 08.241.747/0021-97

CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN - CNPJ: 24.365.710/0001-83

OBJETO – O presente convênio tem por objeto mútua cooperação técnica e científica para execução de projeto de ensino – especialização intitulado “Residência em Políticas Públicas e Inovação”

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da data da sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 Lei Federal 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:08.244.150.1-210 – Implantação do Observatório de Direitos Humanos-ELEMENTO DE DESPESA: 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ANEXO: 4

VALOR TOTAL 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil Reais)

Natal, 11 de março de 2024

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA - SEMIDH

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO - UFRN

ALDO ALOÍSIO DANTAS DA SILVA - FUNPEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 024/2024-GP/NATALPREV, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº NATALPREV- 20240364521, de 13/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº. 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARIA DAS DORES LOURENÇO DE LIMA, inscrita no CPF nº. 015.372.214-26, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal MANUEL MAXIMO DE LIMA matrícula nº. 103.556-4, ocupante do cargo de GRUPO AUX SERV GERAIS, padrão GER-ASG-A-VII, falecido em 04 de março de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

MARIA DAS DORES LOURENÇO DE LIMA

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº 025/2024-GP/NATALPREV, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº NATALPREV-20240359897, de 12/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº. 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de ANTONIO MAURICIO FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF nº. 146.250.914-20, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal MATILDE FERREIRA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº. 10.150-8, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO, padrão SA2-ES4-1-C, falecida em 21 de fevereiro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito a servidora em atividade, se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº. 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

ANTONIO MAURICIO FERNANDES DA SILVA

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

Presidente – Natalprev

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

Nº do processo: Funcarte-20220616345

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo pretendido aqui nomeado como Sexto Termo Aditivo ao Contrato de nº 148/2022 nos termos do art. 65, inc. I, “b” e § 1º da Lei 8.666/93, sendo a alteração aplicada no valor de R\$ 7.656,34 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) posteriormente contratado, tendo em vista o objetivo ser a reforma do Teatro Municipal Sandoval Wanderley, localizado no bairro do Alecrim, Natal-RN. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.451.0149.2255 CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS; Elemento de Despesa 344.90.51; Fonte: 15000000; Sendo R\$ R\$ 7.656,34 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas previstas no contrato nº 148/2022 manter-se-ão inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Assinaturas:

Natal, 13 de março de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

*Republicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240371943

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: PAGODE DO COXA LTDA-CASA DO COXA

Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, no evento Lançamento temático Brilho Matuto, que acontecerá na Rua Marques de Abrantes, 339 – Pajucara – Arena Junior's Bar, Natal/RN, no dia 16 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 22h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Herberth Sena.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, 14 de março de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240171278

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: HUGO MARCELINO DE LIMA

Objeto: Contratação de HUGO MARCELINO DE LIMA, inscrito no CNPJ/CPF: 014.XXX.XXX-66, selecionado através da Seleção Pública nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2023/2024 com a finalidade de realizar pintura de painel artístico em Graffiti (arte urbana) na Praça Matriz de Candelária, Localizada na Rua Mal. Rondon – Bairro Candelária, Natal - RN. A pintura em graffiti (arte urbana), cobrirá a área total 35 m2 (trinta e cinco metros quadrados). A criação da pintura artística será feita com a supervisão deste Departamento de Artes Integradas.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 7.000 (Sete mil reais)

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Reconhecimento: Roberto Bezerra de Medeiros – Chefe do Núcleo de Artes Plásticas – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240237368

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

Objeto: contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, para apresentação da BANDA GRAFITH, na programação do evento 3º Ano do Esperança Folia, que acontecerá na Av. Rio Grande do Norte, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, no dia 16 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Natal/RN, 14 de março de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240359994

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ROBSON PAIVA PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA-ROBSON PAIVA E BANDA

Objeto: contratação da empresa ROBSON PAIVA PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.445.015/0001-50, para apresentação do artista Robson Paiva, na programação do evento 8º Feira do Sabor e Arte, que acontecerá na PRAÇA MÃE PEREGRINA, situada à Rua das Águias com a Rua Uirapuru, I Etapa do Conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu, Natal/RN, no dia 07 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Preto Aquino.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 13 de março de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, fruto do contrato nº 270/23, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 14 de março de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, fruto do contrato nº 104/2022, referente ao mês de janeiro de 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 14 de março de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento e abastecimento de combustíveis (diesel S10).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até as 09:30 do dia 20 de março de 2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas-<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Agencia-Reguladora-de-Servicos-de-Saneamento-Basico-do-Municipio-do-Natal-ARSBAN-3248/DEMD-01-2024-285665>

Mais informações no setor administrativo da ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico arsban.adm@gmail.com e/ou telefone: (84) 3232-9313, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 14 de março de 2024.

Responsável:

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.
SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1678/2024

Concede Título de Cidadão Natalense ao senhor Marlon Farias da Luz, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Cidadão Natalense ao senhor Marlon Farias da Luz.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal do Natal, especialmente para esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de março de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 527/2024

Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda "Paulo Souto" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda "Paulo Souto", a ser concedida às bandas, conjuntos e grupos musicais de relevância para o cenário artístico de Natal.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Mesa da Câmara Municipal do Natal e será acompanhada da emissão de diploma de menção honrosa e medalha, em número de 1 (uma) indicação por Vereadora ou Vereador a cada ano.

Parágrafo único. A indicação de cada Vereadora ou Vereador deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de uma biografia e justificativa para efetivação da homenagem.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada, anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal do Natal, especialmente convocada para esse fim, no mês de junho.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal do Natal, conforme entendimento com o Plenário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de março de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 528/2024

Cria a Comenda Guardiões da Limpeza, em Homenagem aos Profissionais da Limpeza Pública do Município de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Guardiões da Limpeza em Homenagem aos Profissionais da Limpeza Pública do Município de Natal, como forma de reconhecimento e valorização do trabalho desses profissionais que atuam diariamente para manter nossa cidade limpa e bem cuidada.

Art. 2º A Comenda Guardiões da Limpeza será concedida anualmente, preferencialmente na semana que coincide com o dia 16 de maio, em uma cerimônia oficial realizada pelo Poder Legislativo Municipal de Natal.

Art. 3º As indicações dos agraciados com a Comenda Guardiões da Limpeza serão realizadas pelos vereadores do Município de Natal, considerando os profissionais da limpeza pública que se destacarem por sua dedicação, comprometimento, eficiência e zelo no desempenho de suas atividades.

Art. 4º A Comenda Guardiões da Limpeza será destinada a garís e profissionais da limpeza pública que, além de atenderem aos critérios mencionados no artigo anterior, tenham se destacado por iniciativas de melhoria na limpeza pública, conduta exemplar e tempo de serviço. Parágrafo único. São considerados profissionais da limpeza pública: Os trabalhadores que exerçam atividades de coleta de resíduos, de limpeza e de conservação de áreas públicas, compreendendo-se os trabalhadores que, por meios mecânicos ou manuais, colem resíduos domiciliares e industriais, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza, varrição e conservação de áreas públicas, bem como aqueles que executam a limpeza de vias públicas e logradouros e acondicionam o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário e estabelecimentos de tratamento e reciclagem, qualquer que seja a denominação utilizada para designar sua profissão. Além de motoristas de carro coletor, fiscais de campo, encarregado de turma e demais atividades relacionadas ao serviço de limpeza pública do município de Natal.

Art. 5º A entrega da Comenda Guardiões da Limpeza será realizada em uma sessão solene na Câmara Municipal de Natal, com a presença dos agraciados, familiares, autoridades, representantes da classe dos garís e demais interessados.

Art. 6º Os vereadores indicantes serão responsáveis por apresentar uma justificativa fundamentada para cada indicação, destacando os méritos e qualidades dos profissionais escolhidos para receber a Comenda Guardiões da Limpeza Urbana.

Art. 7º A solenidade de entrega da Comenda Guardiões da Limpeza será divulgada amplamente nos meios de comunicação local, como forma de reconhecimento público e estímulo aos demais profissionais da limpeza pública.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de março de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0125/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILSOMAR COSTA TRINDADE, matrícula nº 014029 para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Nas licitações de modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será denominado PREGOEIRO, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- a) IEDA LIMA E SILVA DE AZEVEDO, matrícula 5401283
- b) THASSIA DANNIELA NOGUEIRA PEREIRA, matrícula nº 5415705
- c) FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA, matrícula 5412587
- d) FRANCISCA DE PAULA BEZERRA, matrícula 0012350

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de março de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 011/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADO: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.336.780/0001-00

OBJETO: INSCRIÇÃO DE 10 VEREADORES E/OU ASSESSORES NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO EM NATAL/RN, DE 19 A 22 DE MARÇO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ/OUTROS. FONTE DE RECURSOS: 1.751.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - ANEXO VI. NATAL/RN, 13 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: ÉRIKO JÁCOME/PRESIDENTE. ALDO CLEMENTE-PRIMEIRO SECRETÁRIO. FELIPE ALVES-SEGUNDO SECRETÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, QUE TEM POR OBJETO A INSCRIÇÃO DE 10 VEREADORES E/OU ASSESSORES NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, VEM RATIFICAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO. NATAL, 13 DE MARÇO DE 2024. ÉRIKO JÁCOME - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DEVENDO DISPONIBILIZAR, INSTALAR E CONFIGURAR NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CMN, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, 546, TIROL, NATAL/RN, COM ENLACE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE A CMN E A CONTRATADA FORNECEDORA DO ACESSO DEDICADO À INTERNET, COM DUPLA ABORDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 12 DE MARÇO DE 2024. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 09/2024-CMPI

Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil e dos representantes governamentais para a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal/RN - Biênio 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 11/2023-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI para o biênio 2024 – 2026;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pela Comissão Eleitoral, a saber, o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil e dos representantes governamentais para a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal/RN, para o Biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 12 de março de 2024; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil e dos representantes governamentais para a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal/RN, para o Biênio 2024/2026.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de março de 2024.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Ana Janine Gonçalves Cachina

Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU)

Ana Paula Rodrigues Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEMUL)

Maria do Socorro Melo

Representante da Secretaria Municipal de Educação (SME)

Nayara Carvalho da Costa

Representante do Serviço Social do Comércio (SESC/RN)

Renata Correia Gaspar Dantas de Araújo

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RN)

Teresinha Peixoto de Araújo Cabral

Representante da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Norte (AMPERN)

André Rogério Gomes de Arruda

Pastoral da Pessoa Idosa

Maria Elizabeth de Sousa

Marcio Ribeiro

Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE NATAL/RN - BIÊNIO 2024/2026.

Pelo presente edital, baseado na Lei nº 5.129, de 13 de setembro de 1999, e, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI-Natal/RN), ficam CONVOCADOS todos os representantes da Sociedade Civil que se vinculam a área de atenção à Pessoa Idosa e que preencham os requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral, a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como os representantes governamentais, conforme indicação do Chefe do Poder Executivo, para participarem do processo de escolha da composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal para o biênio 2024/2026, conforme disposto no cronograma (Anexo I), aprovado pelo pleno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI-Natal/RN) em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2024.

Natal/RN, 14 de março de 2024.

Davi Nogueira Sales – OAB-Presidente da Comissão Eleitoral

Luciana Olinto do Bu Silva – SMS-Vice Presidente da Comissão Eleitoral

André Rogério Gomes de Arruda – PPI-Membro Suplente da Comissão Eleitoral

Vanda Laylla C S de C Oliveira – SEMTAS-Membro Titular da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Cronograma do Processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil e dos representantes Governamentais para a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal/RN, para o biênio 2024/2026.

Data	Atividade	Competência
18/03/2024	Publicação no Diário Oficial do Edital de convocação, do regimento eleitoral e cronograma.	Secretaria - CMPI
18/03/2024 a 17/04/2024	Prazo para inscrições das entidades interessadas.	Secretaria - CMPI
18/04/2024 a 24/04/2024	Definição das entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, a participarem do processo eleitoral.	Comissão Eleitoral
26/04/2024	Publicação no DOM da primeira nominata.	Secretaria - CMPI
29/04/2024 a 30/04/2024	Prazo para interposição de recursos.	Comissão Eleitoral
02/05/2024 a 03/05/2024	Análise de recursos impetrados da primeira nominata.	Comissão Eleitoral
07/05/2024	Publicação da segunda nominata no DOM, caso seja necessário.	Secretaria - CMPI
13/05/2024	Eleições de escolha das entidades da Sociedade Civil.	Comissão Eleitoral e MP/ RN.
15/05/2024	Publicação do resultado da eleição no DOM	Secretaria - CMPI
16/05/2024 a 17/05/2024	Prazo para interposições de recursos referentes à eleição.	Comissão Eleitoral
20/05/2024 a 21/05/2024	Análise dos recursos impetrados referentes à primeira nominata.	Comissão Eleitoral
22/05/2024	Encaminhamento para publicação no DOM das entidades eleitas, após recursos, e dos representantes governamentais	Secretaria - CMPI
23/05/2024	Publicação no DOM das entidades eleitas, após recursos, e dos representantes governamentais indicados,	Secretaria - CMPI
-	Publicação no DOM de Portaria de Nomeação dos Conselheiros para o biênio 2024/2026	Gabinete do Prefeito
-	Posse dos novos Conselheiros para o biênio 2021/2023.	Gabinete do Prefeito
Dia da Posse	Eleição do Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo	Plenária do CMPI

Resolução nº 10/2024-CMPI

Dispõe sobre a aprovação do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO Nº 01/2024 - CMPI/FUMAPI, com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI).

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA foi criado pela Lei nº 5.129, de 13 de setembro de 1999, sendo órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 02/2023 – CMPI, publicada no Diário Oficial do Município, de 13 de abril de 2023, que trata sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMAPI);

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 03/2024-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI) para o financiamento de projetos desenvolvidos por organizações da sociedade civil, pública ou privada de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, com sede e prestação de serviços em Natal/RN, de atendimento à Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), em Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024, atribuiu à Comissão de Cadastramento, Análise de Documentação e Relatórios a competência de elaborar o Edital de Seleção Pública de Projetos para financiamento através de recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 03/2024-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município, de 22 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 02/2022-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 07/2024-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de março de 2024, que atribui à Comissão de Cadastramento, Análise de Documentação e Relatórios a competência de atuar como Comissão de Monitoramento e Avaliação

dos Projetos financiados através de recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Seleção Pública de Projetos para Financiamento nº 01/2024 - CMPI/FUMAPI, com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), em anexo a esta resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 14 de março de 2024.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Ana Janine Gonçalves Cachina

Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU)

Ana Paula Rodrigues Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEMUL)

Maria do Socorro Melo

Representante da Secretaria Municipal de Educação (SME)

Nayara Carvalho da Costa

Representante do Serviço Social do Comércio (SESC/RN)

Renata Correia Gaspar Dantas de Araújo

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RN)

Teresinha Peixoto de Araújo Cabral

Representante da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Norte (AMPERN)

André Rogério Gomes de Arruda

Pastoral da Pessoa Idosa

Maria Elizabeth de Sousa

Marcio Ribeiro

Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO Nº 01/2024 -
CMPI/FUMAPI**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Tornar público o processo de seleção de projetos voltados à área da Pessoa Idosa para Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar termo de colaboração, que tenha por objeto a execução de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), em conformidade com as diretrizes contidas na Política Nacional da Pessoa Idosa, no Estatuto da Pessoa Idosa e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.

1.2 Os projetos aprovados serão financiados mediante Termo de Colaboração, nos termos das Leis nº 13.019/14 e nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), para Organizações da Sociedade Civil, com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Fazem parte deste edital:

1.3.1 Anexo I – Orientações para a elaboração de projetos e formato de plano de trabalho a serem financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI;

1.3.2 Anexo II – Documentos exigidos para assinatura do Termo de Colaboração;

1.3.3 Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração;

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar:

2.1.1 Organizações da Sociedade Civil que estejam devidamente registradas e regularizadas no CMPI e/ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no momento da inscrição do projeto, devendo comprovar esta situação com a apresentação da Declaração emitida pelo CMPI e/ou CMAS;

2.1.2 Proponentes que não estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer instrumentos firmados anteriormente com o Município de Natal/RN, situação esta a ser comprovada através da Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, emitida pela Controladoria Geral do Município;

2.1.3 Entidades cujo objeto social se relacione às características do projeto proposto;

2.2 Não poderão participar:

2.2.1 Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

2.2.2 Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Município de Natal/RN, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

a) Omissão no dever de prestar contas;

- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de danos ao erário; ou
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3. DO OBJETIVO

3.1 Selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas e regularizadas no CMPI e/ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para execução de projetos pautados em práticas culturais; corporais, atividades físicas e esportivas; experiências inovadoras de educação; e saúde mental para Pessoas Idosas do Município de Natal/RN.

3.1.1 Para fins deste Edital, entende-se por:

a) Projetos sociais: conjunto de ações a serem desenvolvidas em período certo de tempo pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, que se insiram em programas de promoção, proteção e defesa dos direitos das Pessoas Idosas;

b) Organização da Sociedade Civil-OSC: as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos com programas e projetos devidamente registradas no CMPI;

c) Impactos do projeto: podem ser entendidos como as alterações na população-alvo que podem ser atribuídas única e exclusivamente ao projeto. Os impactos são resultados dos efeitos de um projeto.

3.2 Em casos de ações, serviços e programas já em execução em parceria com a administração pública, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o instrumento já financiado com recursos públicos municipais demonstrando ampliação e potencialização do mesmo.

3.3 Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos com recursos públicos ou oriundos de outras fontes para a mesma atividade ou ação.

4. PÚBLICO-ALVO DOS PROJETOS

4.1 Pessoas idosas, residentes no município de Natal/RN, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em especial, as acompanhadas pelo Serviço de Atenção Integral à Família (PAIF),

Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro Dia e Acolhimento Institucional.

5. DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 O CMPI destinará via Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI, a quantia de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o financiamento de até 10 (dez) projetos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada um.

5.2 Cada entidade no ato da inscrição poderá apresentar um único Projeto.

5.3 Os recursos destinados pelo Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI, destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para despesas de capital poderá ser utilizado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos, devendo o correspondente ao percentual não utilizado em despesas de capital, necessariamente ser destinado para despesas de custeio, podendo, inclusive, ser utilizada a integralidade dos recursos apenas para despesas de custeio.

5.3.1 Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

5.3.2 Entende-se por despesas de capital, aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

5.3.2.1 As despesas de capital (material permanente) serão destinadas exclusivamente para aquisição de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.3.2.2 As despesas de capital (material permanente) adquiridos ou produzidos no âmbito do Termo de colaboração, devem estar expressamente previstas no plano de Trabalho a ser apresentado pela instituição.

5.3.2.3 As despesas de capital (material permanente) adquiridos ou produzidos no âmbito do Termo de Colaboração, previstos no projeto inicial, e remanescentes na data da conclusão ou extinção, serão de propriedade do Município do Natal, podendo, a critério do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI e da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, serem doados à entidade proponente.

5.4 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO - ABRANGÊNCIA

6.1 Todos os projetos devem ser executados no Município de Natal/RN.

7. TERMO DE COMPROMISSO

7.1 A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

7.2 A contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o CMPI/FUMAPI, por meio de declaração, cujo modelo será disponibilizado pelo CMPI, devendo ainda:

7.2.1 Incluir a logotipo do CMPI e da Prefeitura do Natal/SEMTAS em todos os materiais de divulgação do projeto sejam físicos e ou eletrônicos.

7.2.2 Em qualquer evento, a entidade deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FUMAPI de Natal/RN.

7.2.3 Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FUMAPI, devem ter a logotipo do CMPI impresso e/ou adesivado.

7.3 A não observância destas condições poderá implicar em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.

8.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

9.1 Poderão participar desta seleção de projetos as Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas e regularizadas no CMPI e/ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

10. INSCRIÇÃO.

10.1 As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão inscrever seu projeto e documentação de habilitação no site da Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br), no período de **17/04/2024 até às 23h:59min do dia 17/05/2024.**

10.1.1 É de inteira responsabilidade da proponente o preenchimento do formulário de inscrição (modelo proposto no Anexo I) e o envio dos documentos do projeto, não sendo aceitos documentos que não estejam previstos neste Edital e com o tamanho superior a 5 (cinco) megas por arquivo.

10.1.2 Cada instituição só poderá apresentar um projeto e após o protocolo do Projeto, não será permitida a inclusão, substituição ou alteração de nenhum outro documento.

10.2 Deverá constar no Projeto:

10.2.1 A descrição do projeto contendo as informações definidas neste Edital, conforme o Anexo I.

10.2.2 Os projetos que preveem custeio em materiais permanentes, de consumo e contratações de pessoas jurídicas deverão apresentar por meio de orçamento(s) que comprove(m) os preços praticados pelo mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

10.3 Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos solicitados neste Edital serão eliminados.

10.4 Para celebração do Termo de Colaboração a documentação exigida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social deverá estar dentro do prazo de validade.

10.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição

10.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente, pelos correios e enviadas por e-mail.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

11.1 A Comissão Especial de Avaliação designada pelo CMPI analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

11.2 A Comissão Especial de Avaliação deste Edital, será devidamente instituída em portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por 6 (seis) membros, de forma paritária, entre conselheiros do CMPI e servidores indicados pelo(a) Titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, ficando excluída a participação nesta Comissão, de representantes de entidades que estejam concorrendo a este edital.

11.3 A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

11.3.1 Habilitação por meio da análise da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste edital;

11.3.2 Análise das propostas e seleção dos projetos;

11.4 Os projetos selecionados serão apresentados em Reunião Plenária do CMPI, que referendará o resultado.

11.5 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de não recebimento dos projetos, recursos e/ou não encaminhamento para celebração do Termo de colaboração.

11.6 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela I a seguir:

TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Critérios	Quesitos	Pontuação	Pontuação Máxima
1 Relevância	1) O projeto é relevante para garantia e fortalecimento dos direitos da pessoa idosa.	0,1,2 ou 3	18
	2) Expressa claramente a relevância de interesse público com a execução do projeto.	0,1,2 ou 3	
	3) A Justificativa do projeto apresenta fundamentação teórica.	0,1,2 ou 3	

	4) Utiliza dados quanti e qualitativos da questão social de fontes oficiais, e demonstra claramente a interface do atendimento realizado pela entidade com a proposição do projeto.	0,1,2 ou 3	
	5) O projeto destina um percentual de vagas para pessoas idosas em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais.	0,1,2 ou 3	
	6) Descreve o objetivo geral do projeto, apoiado no diagnóstico realizado;	0,1,2 ou 3	
2 Consistência	7) Descreve com clareza os objetivos específicos e as metas a serem alcançadas, expressando os resultados concretos a serem atingidos pelas ações propostas.	0,1,2 ou 3	18
	8) Descreve os procedimentos técnicos e meios necessários para a realização das atividades previstas, compatível com o alcance dos objetivos do projeto consoante com cronograma de execução.	0,1,2 ou 3	
	9) Os prazos para a execução das ações estão adequados ao cumprimento das metas previstas.	0,1,2 ou 3	
	10) Descreve com clareza e objetividade o monitoramento das ações e metas.	0,1,2 ou 3	
	11) Apresenta os procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação dos "impactos" do projeto, indicando também os responsáveis pelo processo de avaliação.	0,1,2 ou 3	
	12) Os resultados esperados expressam contribuição relevante para reduzir as vulnerabilidades sociais do público-alvo.	0,1,2 ou 3	
3 Orçamento	13) O valor solicitado garante a execução do projeto de acordo com o plano de trabalho.	0,1,2 ou 3	6
	14) Apresenta detalhadamente os recursos e fonte previstos na implementação do projeto distribuídos por elementos de despesas.	0,1,2 ou 3	
TOTAL GERAL DE PONTOS			42

TABELA II - QUALIFICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DOS QUESITOS

Quesitos	Pontuação	Qualificação
14	0	Não atende
	1	Atende minimamente
	2	Atende medianamente
	3	Atende plenamente

11.7 A nota final corresponderá a média aritmética dos pontos lançados por cadaum dos membros da Comissão Especial de Avaliação, levando-se em conta o disposto na Tabela 1, sendo a pontuação máxima 42 pontos;

11.8 Serão eliminadas aquelas propostas:

11.8.1 Cuja pontuação total for inferior a 21,0 (vinte e um) pontos; ou,

11.8.2 Que estejam em desacordo com o Edital; ou,

11.8.3 Cujo valor do projeto esteja superior ao previsto no item 5.1 deste Edital;

11.9 As propostas aprovadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1;

11.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos quesitos 1, 5 e 12 da Tabela 1.

11.11 Caso essas regras não solucionem o empate, o resultado será apreciado em reunião da Comissão Especial de Avaliação, com aprovação em quórum qualificado.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município do Natal no site <http://www.natal.rn.gov.br/dom>

12.2 O resultado da seleção apresentará os Projetos classificados na ordem de classificação, estando aptos a celebrar Termo de Colaboração, os 10 primeiros colocados, havendo uma lista subsequente de suplentes aprovados.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSOS:

13.1 As entidades interessadas em impugnar as regras descritas neste edital poderão apresentá-la, de forma fundamentada e presencial, ao CMPI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação deste;

13.2 A apreciação das solicitações de impugnação do Edital pelas entidades serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e o resultado divulgado em até 10 (dias) úteis, após o término do prazo de impugnação;

13.3 As entidades poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado da fase de habilitação;

13.4 As entidades poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado definitivo da seleção de projetos;

13.5 Os recursos deverão ser apresentados na sede do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no CMPI, localizado na Avenida Gustavo Guedes, 1814, Capim Macio, Natal/RN (CASA DOS CONSELHOS), no horário das 8h30min às 13h.

14. ANÁLISE DOS RECURSOS

14.1 Havendo recursos, elencados nos itens anteriores desse edital, a análise será realizada pela Comissão Especial de Avaliação;

14.2 A Comissão Especial de Avaliação analisará e divulgará o resultado do julgamento dos recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de interposição de cada fase recursal;

15. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).

15.1 O CMPI deverá homologar e publicar o resultado definitivo do processo de seleção no Diário Oficial do Município (DOM);

16. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

16.1 As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail e através do Diário Oficial do Município, pelo CMPI e terão prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da publicação no DOM, para protocolar na Sede da SEMTAS (setor de protocolo), o pedido de formalização do Termo de Colaboração.

16.2 A entidade contemplada deverá proceder com abertura de conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos financeiros;

16.3 Todos os documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação documental. A falta de qualquer documento implica na impossibilidade de celebração do Termo de Colaboração, conforme recomendação da Administração Pública Municipal;

16.4 Os projetos aprovados pelo CMPI seguirão a tramitação burocrática junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para formalização do Termo de Colaboração.

16.5 Havendo necessidade, novas documentações poderão ser requeridas à entidade.

17. DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS.

17.1 Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso a Entidade proponente tiver sua renovação de registro indeferida ou seu registro ou inscrição de entidade junto ao CMPI e/ou CMAS tenha sido suspenso ou cassado.

17.2 As entidades comprovarão a utilização dos recursos do FUMAPI recebidos e aplicados, nos moldes do Termo de Colaboração, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo CMPI com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da Controladoria Geral do Município e da Lei do Marco Regulatório nº 13.019/2014 e suas alterações.

17.3 O CMPI destinará valor de acordo com o Plano de Aplicação, conforme orçamento previsto para o exercício de 2024.

17.4 O repasse do recurso será realizado conforme o Plano de Trabalho, sendo VEDADO o repasse em parcela única.

17.5 Estes valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações e não alterem o valor total do projeto;

18. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

18.1 O monitoramento e acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FUMAPI, são de competência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos FUMAPI, a ser designada no Termo de Colaboração.

18.2 A entidade deverá entregar o Relatório de Acompanhamento do Projeto ao CMPI, periodicamente, conforme definido no Plano de Trabalho e ao término do projeto.

19. DOS PRAZOS

19.1 Este Edital tem validade de até 12 meses, após assinatura do termo de colaboração.

19.2 O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, contando a data a partir da emissão da ordem de pagamento, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis conforme dispositivos legais vigentes, do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos, com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

20. CRONOGRAMA/PRAZOS

ETAPAS	PRAZO
I – Publicação do Edital	15/03/2024
II – Prazo para Impugnações do Edital	Até 22/03/2024
III – Prazo para divulgação de possíveis impugnações do Edital	Até 08/04/2024
IV – Inscrição dos projetos:	17/04/2024 a 17/05/2024
V – Resultado da Fase de Habilitação dos Projetos	24/05/2024
VI – Data da Interposição de Recursos da Fase de Habilitação	Até 04/06/2024
VII – Resultado do Julgamento dos Recursos da Fase de Habilitação	Até 18/06/2024
VIII – Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	28/06/2024
IX – Data da Interposição da Fase de Recursos da Seleção dos Projetos	Até 05/07/2024
VII – Resultado do Julgamento dos Recursos da da Seleção dos Projetos	Até 19/07/2024
X – Resultado Final	19/07/2024

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente no ano em curso, observada a disponibilidade orçamentária/financeira.

21.2 Os casos omissos deste Edital e dos Termos de Colaboração serão resolvidos pela Plenária do CMPI.

21.3 A homologação do resultado final desta seleção não gera direito a celebração do Termo de Colaboração, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo, caso celebre a parceria.

Natal, 14 de março de 2024.

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN



ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI/CMPI 2024

Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao CMPI para análise junto ao FUMAPI devem seguir todas as orientações abaixo descritas:

Redação: devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

1 .IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Breve histórico. A entidade diz a quem é e o que faz, descrevendo as suas atividades. **Até 20 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A justificativa faz o prognóstico de sua proposta. É aqui que se expõe os argumentos e articula as considerações sobre as deficiências e necessidades que justificam a existência do projeto. Para isso, deve-se caracterizar a situação problema e a população que sofre suas consequências. É ela que fundamenta sua proposta, esclarecendo suas hipóteses, mostrando, em uma sequência lógica, sua importância no avanço da solução dos problemas identificados.

Até 40 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

2.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento, ações/atividades que se pretende executar. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa. **Até 10 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)**

PÚBLICO-ALVO

Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos atendidos.



OBJETIVOS

2.2 Geral:



2.3 Específicos:
Os objetivos devem ser claros

METODOLOGIA

Descrição do caminho que se escolheu para se atingir os objetivos. Deve-se apresentar, portanto, como o projeto será implementado, quem são os atores envolvidos e qual o nível de participação e responsabilidade destes. A descrição da metodologia visa estabelecer uma orientação sobre os procedimentos adotados para execução das ações. Mais especificamente, descreve os procedimentos técnicos e meios necessários para realização das atividades previstas.

Até 40 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

3. RESULTADOS

Para cada objetivo específico estabeleça meta, informando quais são os resultados e meios de verificação que determinarão o cumprimento do objeto do projeto.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Atividades/Ações	Período											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

4. EQUIPE TÉCNICA

Apresentar a equipe de trabalho da entidade e apresentar a equipe envolvida na parceria, conforme quadro abaixo:

Nome	Formação Profissional (Cargo/função na entidade)	Função no Projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador de serviços, voluntário, efetivo)

PARCEIROS



Mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.



Organização	Principais funções no projeto
Nome completo:	
Nome completo:	

CONTINUIDADE

Descreva os elementos e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados após o encerramento do Termo de Colaboração. **Até 10 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)**

COMUNICAÇÃO DO PROJETO

A entidade deve apresentar um Plano de Comunicação constando quais os meios e instrumentos de comunicação será feito para identificar e divulgar o projeto. É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FUMAPI por meio de comunicação visual (“placa, banner”) confeccionada pela entidade com os logotipos oficiais a serem fornecidas pelo CMPI.

ORÇAMENTO

O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição detalhada dos itens. Para cumprir as exigências legais, Lei 11.133/2021, **é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores, em papel timbrado da empresa, datada e assinada, constando N° CNPJ da empresa, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, e será considerado a média dos preços por item.**

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMPI analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO

12.1 – Demonstrativo dos Custos

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor médio praticados no mercado. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa e o Valor Geral a ser solicitado.



12.2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total	Concedente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, descrevendo os valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao FUMAPI/CMPI para execução do projeto.

Natal-RN, _____, _____ de 2024

Assinatura do responsável / Cargo



**CONSELHO
MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA
CMPI - NATAL/RN**

**FORMATO DO PLANO DE TRABALHO
--- ESPAÇO PARA O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ---
PLANO DE TRABALHO**

- DADOS DO PROPONENTE

ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE/UF	TELEFONE	EMAIL	
AGÊNCIA (NOME E Nº)	CONTA CORRENTE		PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO		CPF	
RG ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO			
CIDADE/UF	TELEFONE	EMAIL	

1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (O OBJETIVO GERAL DESCRITO NO PROJETO BÁSICO) ATÉ 10 LINHAS		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - (JUSTIFICATIVA DO PROJETO BÁSICO) ATÉ 30 LINHAS		

PLANO DE APLICAÇÃO.

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESAS	PROPONENTE	CONCEDENTE	TOTAL
TOTAL GERAL				

4. CRONOGRAMA

DE

DESEMBOLSO



CONCEDENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
TOTAL:						

PROPONENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
TOTAL:						

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal- CMPI, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FUMAPI-CMPI/RN, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

ASSINATURA E CARIMBO

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

ASSINATURA E CARIMBO

**ANEXO II****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
(PARA OS PROJETOS APROVADOS E PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO)****DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:**

- () Ofício solicitando a Celebração do Termo de Colaboração, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14 e suas alterações);
- () Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI);
- () Plano de Trabalho, contendo as seguintes informações (art. 59 da Lei nº 13.019/14 e alterações, art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 28/2020-TCE/RN)
 - Identificação do objeto a ser executado;
 - Metas a serem atingidas;
 - Etapas ou fases de execução;
 - Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - Cronograma de desembolso;
 - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
- () Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;
- () Cópia do CNPJ - autenticada ou com o original para dar autenticidade;
- () Cópia do Certificado de Utilidade Pública - autenticada ou com o original para dar autenticidade, caso tenha;
- () Cópia do Estatuto Social e certidão de registro - autenticada ou com o original para dar autenticidade;
- () Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria e certidão de registro – autenticada ou como original para dar autenticidade.
- () Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;
- () Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 28/2020-TCE/RN);
- () Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau.

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

- () Cópias do documento de Identidade e CPF – autenticada ou com os originais para dar autenticidade;



- () Cópia do Comprovante de Residência – autenticada ou com original para dar autenticidade.
- () Declaração de Parentesco (emitida conforme Decreto Municipal nº 9.510 de 26/09/2011).

CERTIDÕES NEGATIVAS:

- () União
- () Estado
- () Município
- () Débitos Trabalhistas
- () FGTS

DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

- () Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria.
- () Comprovação do Extrato Zerado da Conta Bancária.

DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICA E DE DIREITOS

- () Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS) no caso de entidades que atuem na área de Assistência Social;
- () Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI);

ALVARÁS

- () Cópia do Alvará Sanitário – autenticado. Caso este seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;
- () Cópia do Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros – autenticada. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;

DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 01/2018

Apresentar a documentação dos itens 1-L e 7 a 10 do Anexo XIV, CHECK LIST – Convênios da IN nº 001/2018, conforme descritos abaixo:

- () Item 1: Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- () Item 2: Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é:
 - a) agente político de Poder ou do Ministério Público;
 - b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;



- c) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou
- d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas “a” a “c”, anteriores;
- () Item 3: Cópia da ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas;
- () Item 4: Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações comprobatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 3(três) autoridades públicas do local de sua sede;
- () Item 5: Comprovação acerca da inexistência:
 - a) de dívida da entidade com o Poder Público; e
 - b) de inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.
- () Foto da fachada comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos e parcerias com entidades ou órgãos públicos, quando couber;

Observação:

1. A Lei 13.019/2014 atualizada encontra-se disponível no site do Planalto da Presidência da República:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.
2. A Resolução nº 28/2020-TCE/RN encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado RN:
http://www.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/3_000028_2020_CGP.pdf.
3. A Instrução Normativa (IN) 01/2018 encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal no seguinte endereço:<https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/CGM/CGM-InstrucaoNormativa012018.pdf>.



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/20__ – SEMTAS/PMN

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SEMTAS E O A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL

_____, VISANDO A
EXECUÇÃO DO PROJETO

_____.

Processo nº _____/20__ - __

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Natal, com CNPJ/MF 08.241.747/0008-10 situada na Av. Bernardo Vieira, nº 2180, Lagoa Seca, CEP: 59.051-005, doravante denominada **CONCEDENTE**, ora representada pela Secretária Municipal a Sra. xxxxxxxx, brasileira, casada servidora pública, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/RN e inscrita no CPF xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, e o _____, pessoa jurídica com natureza de _____, inscrita sob CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, _____ (cidade/Estado), doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representado por _____ (cargo ocupado), nacionalidade, portadora do RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, _____ (cidade/Estado), resolvem de comum acordo firmar nesta data o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital Chamamento Público nº 01/2024 publicada no Diário Oficial do Município de Natal nº _____ em _____ de _____ de 20__, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 28/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/18 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.759/2016, Lei Municipal nº 6.541/2015, Lei Federal nº 13.019/14 e atualizações, no que couber e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições seguintes:



CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES:

Considerando que a proposta relatada pelo PROPONENTE apresentou objetivos claros e precisos do que pretende realizar, sendo tal proposição julgada e aprovada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção instituída por membros designados pelo Colegiado do CMPI/Natal, consubstanciado em Parecer Técnico exigido no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; no Capítulo IV, Seção I, subseção IV, art. 15, II, “e” da Resolução nº 28/2020 – TCE/RN; e do Título VI, art. 9º, II, “d” da Instrução Normativa nº 01/2018 – CGM;

Considerando que a presente parceria é financiada com recursos de fundos específicos (Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FUMAPI), tem-se que o monitoramento e avaliação atinente ao art. 2º, XI, e art. 35, V, “h”, e § 6º c/c Seção VII, de Lei Federal nº 13.019/2014, ficará ao encargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMPI, na conformação do art. 59, § 2º, designado por ato formalizado em Resolução, sendo composto por servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Presidente; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; dado publicidade em meio oficial do Município de Natal; bem como foi indicado (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, como Gestor (a) da Parceria nos moldes do art. 35, V, “g”, §§ 3º, 6º e 7º c/c Seção VIII, do mesmo diploma legal;

Considerando que constitui interesse do PROPONENTE realizar ações e serviços para promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, residentes no município de Natal/RN, em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial, as acompanhadas pelos Serviços Socioassistenciais, que serão desenvolvidas pelo “Projeto _____”;

Considerando que o PROPONENTE é instituição não governamental, classificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, nos moldes do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, com atuação em nível municipal, cadastrada no Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI;

Considerando em arremate a importância da aplicação dos recursos captados para o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FUMAPI, Natal/RN, embasado nas prioridades definidas no Plano de Ação apresentado de acordo com as linhas e suas ações contidas do Edital FUMAPI/CMPI nº 01/2024;



Resolvem, o **PROPONENTE**, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, na qualidade de **CONCEDENTE**, com anuência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, celebrar o presente Termo de Colaboração, com espeque na legislação supracitada, e na conformação do Edital FUMAPI/CMPI nº 01/2024, conforme as Cláusulas e condições a seguir esposadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto aplicação de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso, destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSC, cadastradas no CMPI e que tiveram seus projetos analisados pela Comissão de Técnica instituída por membros designados pelo Colegiado e aprovados pelo Plenário do CMPI.

Parágrafo Primeiro: O Projeto _____ do PROPONENTE tem por finalidade _____; ações estas que serão executadas e desenvolvidas pela PROPONENTE, situado _____.

Parágrafo Segundo: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1. A PROPONENTE se compromete a atender ___ (___) pessoas idosas cadastradas e assistidas por ela, faixa etária entre ___ (___) e ___ (___) anos de idade, nos critérios estabelecidos na cláusula anterior e, na possibilidade de vacância, esta vaga deverá ser preenchida imediatamente.

Parágrafo Primeiro: O total de vagas financiadas pelos recursos da CONCEDENTE corresponde a ___ % da meta celebrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PROPONENTE obriga-se a:

- a) Receber os recursos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Executar o projeto em até ___ (___) meses contados da assinatura do presente Termo de Colaboração;
- c) Aplicar os recursos de conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de desembolso e cronograma de execução;



- d) Abrir conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial para movimentação exclusiva dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração;
- e) Prestar contas dos recursos recebidos em atenção ao disposto na CLÁUSULA NONA;
- f) Denunciar o presente Termo de Colaboração por obrigações não cumpridas pelos demais partícipes;
- g) Cumprir no que couber os preceitos da Lei 13.019/14 e suas alterações posteriores e legislações pertinentes;
- h) Restituir para o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso — FUMAPI, via SEMTAS, os possíveis saldos não utilizados até o término deste Termo de Colaboração, bem como o valor transferido acrescido de encargos legais devidos, em caso de não ser executado o objeto, quando não for apresentada, no prazo determinado, a Prestação de Contas ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa da estabelecida;
- i) Manter atualizada a Escrituração Contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do Termo de Colaboração para fins de acompanhamento e avaliação pela SEMTAS e Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI;
- j) Disponibilizar informações técnicas operacionais contábeis e estatísticas, quando solicitada pela SEMTAS e Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI;
- k) Prestar serviços qualificados de acordo com o objeto constante nas disposições da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto da Pessoa Idosa e na Lei nº 5.129, de 13 de setembro de 1999;
- l) Atender ___ (_____) pessoas idosas, na faixa etária de ___ (___) a ___ () anos, de ambos os sexos, de acordo com o Plano de Trabalho;
- m) Utilizar até 25% (vinte cinco por cento) do valor total do projeto com despesas de capital, desde que adequados aos seus objetivos; a aquisição de bens e contratação de serviços segue o que consta no Termo, na Lei nº 13.019/14 e alterações, bem como princípios regedores da Administração Pública;
- n) Obedecer o que dispõe o Edital FUMAPI/CMPI nº 01/2024 sob pena da entidade ser impedida de concorrer e conveniar em edital futuro;



- o) Comprovar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e em observar a legislação do trabalho e previdenciária;
- p) Deverá afixar em sua fachada placa de identificação do projeto, em lona, PVC ou metal, com as dimensões mínimas: 60 (sessenta) centímetros de largura por 50 (cinquenta) centímetros de altura.

3.2 . A SEMTAS obriga-se a:

- a) Repassar os recursos conforme o estabelecido no Edital FUMAPI/CMPI nº 01/2024 em_() parcelas conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante apresentação da prestação de contas dos gastos da parcela anterior;
- b) Orientar e propor ajuste no padrão de qualidade nos serviços desenvolvidos pela entidade;
- c) Monitorar e avaliar os resultados, a eficácia e a efetividade das ações desenvolvidas pela Entidade conjuntamente com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI;
- d) Denunciar o presente Termo de Colaboração com a respectiva rescisão unilateral quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos, mediante aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI;
- e) Receber da Entidade a Prestação de Contas dos recursos repassados até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração;
- f) Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso.
- g) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- h) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto mediante aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI;
- i) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuando, vistorias “In loco” se necessário;



- j) Subsidiar ao Conveniente os instrumentos próprios para o Relatório de Execução Técnica e Financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de até ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro — O presente Termo de Colaboração poderá ser aditado à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Básico), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Parágrafo Segundo — A vigência do presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogada “de ofício”, antes do seu término, caso haja atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizam R\$_____ (reais), conforme discriminação: Recursos provenientes da previsão orçamentária do CONCEDENTE - SEMTAS, que correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Código de Atividade: _____ — _____ — FUMAPI - Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso; Fonte: _____; Anexo: _; Elemento de Despesa: _____.

5.2. Os recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso — FUMAPI destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão repassados em (___) parcelas conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante apresentação da prestação de contas dos gastos da parcela anterior, através de ordem bancária ao Banco _____, Agência _____, Conta _____, sendo vedada o repasse dos recursos em PARCELA ÚNICA.

5.3. É expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pela administração pública em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, sendo que as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da instituição parceira em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III. Quando a instituição parceira deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

6.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

6.1.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija, sendo que as despesas relativas ao pagamento de diárias devem integrar previamente o plano de trabalho apresentado pela instituição e não podem ser superiores as pagas aos servidores do município de Natal.

6.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

6.1.4. Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

6.1.5. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários a instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do projeto;

6.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

6.2.1. Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada a execução da função a ser desempenhada;

6.2.2. São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

6.2.3. São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado a parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga



parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

6.2.4. Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

- a) Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
- b) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou;
- c) Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior a chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

6.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

6.3.1. Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

6.3.2. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

6.3.3. Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

6.3.4. Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

6.3.5. Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

6.3.6. Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de colaboração, desde que previamente autorizada pelo Gestor da Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA DOTAÇÃO

7.1. Para execução do presente Termo de Colaboração será destinado o valor total de R\$ (____), relativo à Fonte _____, em parcelas de acordo com Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, depositados pela SEMTAS na Conta-Corrente da Instituição Parceira mantida no Banco _____, Agência _____, CC nº _____, correndo a conta da seguinte classificação orçamentária **Código de Atividade:** _____; **Fonte:** _____; **Anexo:** ____; **Elemento de Despesa:** _____, sendo o valor total para ____ (____) meses, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A SEMTAS terá o dever de repassar a verba pactuada até o décimo dia útil do mês subsequente ao qual se destina a referida verba, bem como,



poderá suspender a qualquer momento, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, que deixará de fazer o repasse à instituição parceira quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas neste Termo.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pela administração pública, em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, sendo que as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da instituição parceira em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III. Quando a instituição parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA – TITULARIDADE DE BENS

8.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.1.1. Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

8.2. As bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

8.3. Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

8.3.1. Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

8.3.2. Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

- a) A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
- b) A doação dos bens a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução



direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

- c) A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

9.1. A Proponente se obriga, além das condições estabelecidas nos arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, a apresentar a prestação de contas parcial simplificada das parcelas recebidas no prazo de 30 (trinta) dias prévios à solicitação da parcela subsequente, para verificação da regularidade da aplicação dos recursos recebidos mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional no 13.019/2014, que conterà:

- a) Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
- b) Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- c) Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

9.2. A prestação de contas final desta parceria ocorrerá por meio da emissão de relatório simplificado de verificação, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional no 13.019/2014.

9.3. A elaboração do relatório simplificado de verificação será precedida de visita de verificação, realizada in loco pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, voltada à averiguação do cumprimento do objeto da parceria;

9.4. Caso o gestor da parceria considere que a visita de verificação foi insuficiente para averiguar o cumprimento do objeto, poderá solicitar que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresente documentação capaz de demonstrar o alcance dos resultados na execução da parceria;

9.5. Caso a conclusão do relatório simplificado de verificação seja no sentido de que o objeto não foi cumprido ou de que há indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 60 (sessenta) dias, Relatório de Execução Financeira, passando a ser adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a partir desse momento processual, o



procedimento regular relativo a prestação de contas previstos na Instrução Normativa nº 18/2018 – CGM e Resolução nº 28/2020 – TCE/RN, contendo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução físico-financeiro;
- c) Demonstrativo de execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;
- d) Relação de pagamento efetuado com os recursos repassados pela CONCEDENTE;
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- f) Conciliação do saldo bancário;
- g) Cópia do extrato da conta bancária específica vinculada à parceria;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto;
- i) Documentos fiscais ou equivalente originais;
- j) Certidão negativa FGTS;
- k) Certidões negativas dos tributos federais, estaduais e municipais;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- m) Comprovar o pagamento de todas as verbas trabalhistas do mês anterior.

Parágrafo Primeiro: As faturas, recibos e notas fiscais devem constar no processo obrigatoriamente certificados e assinados pelo responsável dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Terceiro: A Prestação de Contas Final dos recursos recebidos deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, de acordo com as formalidades exigidas na Resolução 28/2020 – TCE/RN.

Parágrafo Quarto: Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública



federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

- a) Os rendimentos das aplicações financeiras só poderão ser utilizados no objeto da parceria mediante autorização prévia do concedente.
- b) Deverá ser apresentado, nas prestações de contas parciais e na prestação de contas final, o extrato da aplicação financeira.



- c) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quinto: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução do presente Termo em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a SEMTAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à instituição parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por até dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEMTAS, que será concedida sempre que a instituição parceira ressarcir a SEMTAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo: Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria.

Parágrafo Terceiro: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA



11.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento



de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Termo, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Enquanto não forem sanadas as irregularidades do parágrafo anterior a instituição ficará impedida de celebrar novas parcerias com o Município;

Parágrafo Terceiro: O prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção rescisão será de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEMTAS no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

Parágrafo Primeiro: A instituição parceira deverá realizar a devolução, através de depósito, na conta de origem do recurso, ou seja, na conta do FUMAPI, cabendo a instituição parceira consultar o Departamento Financeiro da SEMTAS que informará o número da respectiva conta;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. É prerrogativa da CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou



transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Primeiro: O PROPONENTE franqueará livre acesso a servidores da SEMTAS e do CMPI, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Colaboração, quando em missão de gerenciamento, fiscalização ou acompanhamento.

Parágrafo Segundo: Para o acompanhamento do referido programa, fica estabelecido que a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo CMPI poderá realizar reuniões com representantes de todos os integrantes do Termo de Colaboração, visando atender às necessidades surgidas durante a execução do trabalho.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá, periodicamente, relatório técnico de monitoramento e avaliação, que conterá:

- I. Descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- II. Valores transferidos pela administração pública;
- III. Seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

13.3. A SEMTAS e o CMPI promoverão o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria, através da Comissão de monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58, 59 e 60 da Lei nº 13.019/14 e suas atualizações, cabendo ao Gestor da Parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Promover visita técnica in loco, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;
- c) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/14 e alterações;
- e) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Parágrafo único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da instituição parceira, a SEMTAS e o CMPI poderão, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar os bens públicos em poder da instituição parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

14.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à prestação de contas à SEMTAS e ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa — CMPI, devendo, a entidade, manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas no Edital FUMAPI/CMPI nº 01/2024 e na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



- b) Aplicação dos recursos em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho;



- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Enquanto não forem sanadas as irregularidades mencionadas no Parágrafo Primeiro, a proponente ficará impedida de celebrar novas parcerias com o Município de Natal.

15.2. A proponente terá o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para comunicar/dar publicidade da intenção de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação do Extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à celebração deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Natal/RN para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, _____ de _____ de 2024.

Secretário(a) Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

Organização da Sociedade Civil (Representante)

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____



CPF: _____

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo